

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Aquisição **fornecimento de Livros para uso didático destinados aos alunos da Educação Infantil (2 anos, 3 anos, 4 anos, 5 anos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO TORIBA 2 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, 2 LIVROS DO ALUNO, AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO, CADERNO DE VIVÊNCIAS. AUTORA: DEYSE CAMPOS	UNID.	120	PROPRIA	R\$ 477,00	R\$ 57.240,00
2	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO TORIBA 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, 2 LIVROS DO ALUNO, AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO, CADERNO DE VIVÊNCIAS. AUTORA: MARIA CLÁUDIA SONDAHL REBELLATO.	UNID.	280	PROPRIA	R\$ 417,00	R\$ 116.760,00
3	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO TORIBA 4 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, 2 LIVROS DO ALUNO, AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO, CADERNO DE VIVÊNCIAS. AUTORA: MARIA CLÁUDIA SONDAHL REBELLATO	UNID.	280	PROPRIA	R\$ 417,00	R\$ 116.760,00
4	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO TORIBA 5 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, 2 LIVROS DO ALUNO, AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO, CADERNO DE VIVÊNCIAS. AUTORA: MARIA CLÁUDIA SONDAHL REBELLATO	UNID.	280	PROPRIA	R\$ 417,00	R\$ 116.760,00
5	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO TORIBA INFANTIL 2 CONTENDO: LIVRO DO PROFESSOR, CALENDÁRIO, LIVRO SOCIOEMOCIONAL, ALFABETO, NÚMEROS	UNID.	34	PROPRIA	R\$ 597,00	R\$ 20.298,00

6	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO TORIBA INFANTIL 3 CONTENDO: LIVRO DO PROFESSOR, CALENDÁRIO, LIVRO SOCIOEMOCIONAL, ALFABETO, NÚMEROS	UNID.	30	PROPRIA	R\$ 597,00	R\$ 17.910,00
7	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO TORIBA INFANTIL 4 CONTENDO: LIVRO DO PROFESSOR, CALENDÁRIO, LIVRO SOCIOEMOCIONAL, ALFABETO, NÚMEROS	UNID.	30	PROPRIA	R\$ 597,00	R\$ 17.910,00
8	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO TORIBA INFANTIL 5 CONTENDO: LIVRO DO PROFESSOR, CALENDÁRIO, LIVRO SOCIOEMOCIONAL, ALFABETO, NÚMEROS	UNID.	30	PROPRIA	R\$ 597,00	R\$ 17.910,00
9	LIVRO PARADIDÁTICO TIMBUM – INFANTIL 2, COLEÇÃO TAPAPUÍ AUTOR: CIDRAL, GUGA ISBN 978-65-89245-32-2	UND	120	PRÓPRIA	R\$ 76,00	R\$ 9.120,00
10	LIVRO PARADIDÁTICO QUEM SOU EU? – INFANTIL 3, COLEÇÃO TAPAPUÍ AUTOR: MORESCHI, IZA ISBN 978-65-89245-31-5	UND	280	PRÓPRIA	R\$ 76,00	R\$ 21.280,00
11	LIVRO PARADIDÁTICO NINO E NINA – INFANTIL 4, COLEÇÃO TAPAPUÍ AUTOR: CIDRAL, GUGA ISBN 978-65-89245-33-9	UND	280	PRÓPRIA	R\$ 76,00	R\$ 21.280,00
12	LIVRO PARADIDÁTICO BRINCAR DE QUÊ! – INFANTIL 5, COLEÇÃO TAPAPUÍ AUTOR: CIDRAL, GUGA ISBN 978-65-89245-30-8	UND	280	PRÓPRIA	R\$ 76,00	R\$ 21.280,00
TOTAL						R\$ 554.508,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade para a contratação e sua fundamentação legal encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se explanada no tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Oferecer livros/exemplares novos e edição mais atualizada (ou seja, em sua última edição), sem rasuras, sem manchas, sem defeitos de impressão e encadernação e devidamente embalados, devendo, quando necessário, ser realizada troca, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, caso se encontrem com algum defeito de edição ou que diverjam do que foi proposto;

4.2. Oferecer material bibliográfico disponível no mercado interno (nacional), impresso em papel por editoras comerciais, oficiais, universitárias e de entidades de classe, considerando as normas técnicas existentes elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, obedecendo a requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança nos termos da Lei nº 4.150/1962;

4.3. Ofertar livros/exemplares com qualidade e sem a presença de sinais de ter sido utilizado ou lido.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

5.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0, \text{ ____} / \text{UF16438, assim apurado:}$
 $I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$
 $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

FLS. Nº 85
Rubrica _____

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor foi selecionado através da Comissão de Planejamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação que emitiu Parecer pedagógico informando acerca da motivação da escolha.

8.2. A motivação para a escolha de cada coleção encontra-se no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E PREÇO ESTIMADO

9.1. Os preços propostos para a aquisição dos livros, enquadram-se aos valores praticados pelo mercado, bem como aos valores anteriormente praticados em outros contratos desta natureza, conforme demonstrado no tópico 9 do Estudo Técnico Preliminar.

9.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 554.508,00 (Quinhentos e cinquenta quatro mil quinhentos e oito reais).

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. A aquisição do objeto será solicitada através de ordem de fornecimento e deverá ser entregue no máximo em 08 (oito) meses, após a solicitação, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

10.2. O objeto será solicitado conforme necessidade da SEMED, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

10.3. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no Estudo Técnico, Termo de referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

10.4. O Órgão Solicitante rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com este Termo de Referência, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

10.5. A Fornecedora deverá entregar os produtos no Secretaria Municipal de Educação Avenida Santana, S/N Centro, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

10.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e

na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.7. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As Despesas para a contratação deste objeto correrão através de dotação informada em momento posterior.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do ano de assinatura do contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no artigo mencionado anteriormente estará sujeito a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

14. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

14.1. Contrato Social e Alterações posteriores;

14.2. Cartão do CNPJ ativo

14.3. Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;

14.4. Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente.

14.5. Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.6. Atestado de capacidade técnica atestando que já realizou trabalho de assessoria/ consultoria especializada junto à Instituições Públicas;

14.7. Balanço Patrimonial;

14.8. Falência e concordata.

15. DA APROVAÇÃO

15.1. A Autoridade competente do Município de Duque Bacelar - MA autoriza o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação dos produtos neles elencados.

Duque Bacelar/MA, 27 de março de 2024.



Jales Moura de Freitas Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer